

## RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1525.0000588/2024-81.

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90002/2025 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de notebooks e monitores, incluindo o serviço de assistência técnica e garantia on-site, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO)

**Solicitante:** DATEN Tecnologia LTDA, – pedido de esclarecimento

A DATEN Tecnologia LTDA, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta 01)** Para o processador do item 01: “a) Processador deve possuir no mínimo 12 (doze) núcleos e 14 (quatorze) cabeças de leitura (threads), com frequência máxima de processamento de no mínimo 4.4 GHz, com cache de no mínimo 12MB e arquitetura 64 bits com chip gráfico integrado” “Deverá atingir índice de, no mínimo, 17704 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PASSMARK CPU MARK disponível no endereço <[http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)>; Ressalta-se que será aceita uma variação de 1,1% para mais ou para menos na referida pontuação devido à metodologia da plataforma, a qual ajusta os índices de desempenho conforme o envio de novos testes por usuários e a inserção de modelos mais recentes no mercado.” É amplamente reconhecido pelos profissionais de TI que atualmente existem apenas dois fabricantes de processadores para computadores: Intel e AMD. O edital utiliza como referência os processadores da Intel, especificando 12 núcleos, mas é importante observar que cada fabricante desenvolve seus produtos (processadores) com arquitetura própria. Isso torna inadequado especificar a configuração de um único fabricante, sem oferecer claramente a opção de equivalentes da outra fabricante. Assim, entendemos que, dado que o edital especifica o índice de desempenho que o processador deve alcançar, deverão ser aceitos também os processadores da AMD, desde que a pontuação seja igual ou superior aos 17.704 pontos exigidos no subitem 5.4.2.b), independentemente de sua arquitetura (núcleos, threads e frequência), desde que atendam à quantidade mínima de cache especificada. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, por gentileza informar como será realizada a avaliação dos processadores da AMD.

**Resposta 01)** Não. Conforme manifestação do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI, é premissa do edital que tais referências são mínimas e, sabendo que a AMD possui processadores que atendem ou superam ao mínimo exigido, é necessário atender a todas as especificações solicitadas no edital.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

Palmas-TO, 28 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Alberto Costa Leite, Técnico Ministerial, em 28/02/2025, às 14:04, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0391772 e o código CRC 63B39E62.

19.30.1525.0000588/2024-81

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600